



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Administração Predial

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1750830

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A demanda decorre de fato superveniente identificado após a realização de manutenções nos sistemas hidráulicos dos edifícios do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e da Seção Judiciária de Belo Horizonte, conforme documentos 1588942 e 1588964, que resultaram na constatação da inoperância definitiva de bomba de recalque e de bombas submersas instaladas nos edifícios Euclides Reis Aguiar (ERA), Antônio Fernando Pinheiro (AFP) e Oscar Dias Corrêa (ODC), cuja recuperação se revelou tecnicamente inviável e economicamente desvantajosa.

A inexistência de equipamentos reservas e a indisponibilidade dos sistemas atualmente instalados comprometem a redundância, a confiabilidade e a segurança operacional dos sistemas hidráulicos e de drenagem dos edifícios, expondo a Administração ao risco de interrupção do abastecimento de água potável, acúmulo de águas servidas e falhas no sistema de drenagem e esgotamento, situações que podem comprometer o regular funcionamento das atividades institucionais, o atendimento ao público e a integridade das instalações prediais.

Registra-se que a necessidade não pôde ser prevista no planejamento ordinário, por decorrer de evento superveniente e imprevisível identificado no curso das manutenções corretivas realizadas, caracterizando demanda intempestiva, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Nesse contexto, faz-se necessária a aquisição, com fornecimento e instalação, de 01 (uma) bomba de recalque e 02 (duas) bombas submersas, com características técnicas compatíveis com os sistemas e quadros de comando existentes, incluindo todos os materiais, peças, conexões, tubulações, acessórios, dispositivos elétricos e hidráulicos, adaptações, adequações, mão de obra especializada, testes, ajustes e demais itens necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com vistas a restabelecer a segurança operacional dos sistemas, assegurar a continuidade dos serviços essenciais e preservar a integridade das instalações prediais, em atendimento ao interesse público.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A presente demanda surgiu após a aprovação do Plano de Contratações Anual – PCA 2026, em decorrência de falha superveniente, imprevisível e de caráter emergencial identificada nos sistemas hidráulicos e de drenagem dos edifícios Euclides Reis Aguiar (ERA), Antônio Fernando Pinheiro (AFP) e Oscar Dias Corrêa (ODC), razão pela qual não foi possível sua previsão no planejamento ordinário da Administração.

Diante desse cenário, a contratação deverá ser incluída de forma intempestiva no PCA 2026, observados os procedimentos administrativos pertinentes, de modo a assegurar o adequado alinhamento com o planejamento institucional e a continuidade dos serviços essenciais relacionados ao abastecimento de água, drenagem e esgotamento predial.

Os recursos necessários à realização da contratação poderão ser custeados pela unidade orçamentária responsável pela manutenção predial, no âmbito da SEADI/SUMES/SECAM, conforme disponibilidade orçamentária e verificação prévia junto à área competente.

III - Requisitos da contratação

A contratação deverá contemplar a aquisição, com fornecimento e instalação, de 01 (uma) bomba de recalque, potência de 10 CV (10 HP), trifásica, 220V, a ser instalada no Edifício Euclides Reis Aguiar (ERA), e de 02 (duas) bombas submersas, potência de 03 CV,

220V, a serem instaladas nos edifícios Antônio Fernando Pinheiro (AFP) e Oscar Dias Corrêa (ODC), destinadas ao atendimento das demandas de abastecimento de água potável, drenagem e esgotamento dos edifícios do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e da Seção Judiciária de Belo Horizonte.

Os equipamentos deverão possuir características técnicas compatíveis com os quadros de comando e sistemas atualmente existentes, estando inclusos no fornecimento todos os materiais, peças, conexões, tubulações, acessórios, dispositivos elétricos e hidráulicos, adaptações, adequações, mão de obra especializada, testes, ajustes e demais itens necessários à completa instalação, perfeito funcionamento e operação dos equipamentos, incluindo as respectivas garantias.

A contratação deverá abranger, ainda, o fornecimento e instalação de cabos elétricos, eletrodutos, disjuntores de proteção, contactoras, sensores, boias, relés e demais componentes elétricos indispensáveis à adequada alimentação, proteção, acionamento e operação dos equipamentos, observando-se a plena compatibilidade com os sistemas e quadros de comando existentes, bem como a execução de todas as interligações, parametrizações, testes e ajustes necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

Inclui-se também o fornecimento de conexões hidráulicas, registros, válvulas, flanges, tubulações, luvas, curvas, adaptadores e demais peças e acessórios necessários às adequações hidráulicas eventualmente demandadas, devendo ser realizadas todas as adaptações necessárias conforme os diâmetros das tubulações existentes e das conexões de entrada e saída das bombas, garantindo a perfeita integração ao sistema hidráulico atual e o adequado desempenho operacional dos equipamentos.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, possuir certificações técnicas aplicáveis, atender integralmente às normas técnicas vigentes, especialmente às normas da ABNT, bem como apresentar garantia mínima do fabricante, conforme padrão de mercado.

Por se tratar de serviço comum de engenharia, a instalação deverá ser executada por empresa ou profissional legalmente habilitado, com registro válido junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFTI), incluindo emissão da respectiva ART ou TRT, quando aplicável, realização de testes de funcionamento, comissionamento e entrega dos sistemas em plenas condições operacionais.

Deverão ser observados, ainda, critérios de qualidade, eficiência energética, durabilidade, segurança operacional, confiabilidade dos sistemas e facilidade de manutenção, bem como a conformidade com as normas de saúde, segurança do trabalho, acessibilidade e sustentabilidade aplicáveis à execução do objeto.

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal \(CJF\)](#) e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#).

A contratada deve atender a legislação vigente, especialmente:

- 1 - A Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação.
- 2 - A Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

É de responsabilidade total da Contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes atinentes à aquisição pretendida, associadas à poluição ambiental, economia de recursos e destinação de resíduos.

Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJF) e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, na medida de sua aplicabilidade a ser mensurada no decorrer da execução do contrato.

A solução proposta adota critérios de sustentabilidade ao priorizar a aquisição de equipamentos compatíveis com o sistema hidráulico existente, de modo a evitar adaptações desnecessárias e o descarte prematuro de componentes ainda utilizáveis. Busca-se, ainda, a seleção de equipamentos com maior eficiência energética, robustez e vida útil prolongada, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica, da frequência de manutenções corretivas e, consequentemente, da geração de resíduos.

Ademais, a adoção dessa solução é a tecnicamente adequada e durável minimiza impactos ambientais associados à substituição recorrente de equipamentos e assegura a continuidade dos serviços essenciais, em conformidade com os princípios da eficiência, da sustentabilidade e do uso racional dos recursos públicos.

Subcontratação

Não será permitida a subcontratação, em razão da natureza do objeto, que exige execução direta pela contratada, a fim de assegurar a responsabilidade técnica integral, a adequada fiscalização contratual e a qualidade dos serviços, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade.

Garantia

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima do fabricante, abrangendo defeitos de fabricação e de funcionamento, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

A garantia de execução contratual é independente e não se confunde com eventual garantia do produto ou do serviço prevista neste Estudo Técnico Preliminar.

Os equipamentos deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis da ABNT, especialmente ABNT NBR ISO 9906, ABNT NBR 12214, ABNT NBR 5410, e demais normas pertinentes, devendo observar requisitos de qualidade, confiabilidade operacional, durabilidade, eficiência energética e segurança, de modo a assegurar o desempenho adequado e contínuo dos sistemas hidráulicos prediais.

A contratada deverá fornecer garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, complementar à garantia legal, contados do recebimento definitivo, nos termos das orientações da Advocacia-Geral da União – AGU para contratações públicas, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, sem ônus para a Administração. Durante esse período, deverá assegurar assistência técnica, com reparo ou substituição dos equipamentos e componentes defeituosos, incluindo peças, mão de obra e demais insumos necessários, responsabilizando-se pela plena operacionalidade das bombas.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

A contratação contempla a aquisição, com fornecimento e instalação, de equipamentos destinados à recomposição e manutenção da funcionalidade dos sistemas de abastecimento de água, recalque, drenagem e esgotamento dos edifícios do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e da Seção Judiciária de Belo Horizonte, compreendendo as seguintes quantidades estimadas:

- 01 (uma) bomba de recalque, potência de 10 CV (10 HP), trifásica, 220V, a ser instalada no Edifício Euclides Reis Aguiar (ERA), localizado na Av. Álvares Cabral, nº 1741, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, destinada ao atendimento das demandas de abastecimento de água potável; e
- 02 (duas) bombas submersas, potência de 03 CV, 220V, a serem instaladas nos edifícios Antônio Fernando Pinheiro (AFP) e Oscar Dias Corrêa (ODC), localizados, respectivamente, na Avenida Álvares Cabral, nº 1805, e Rua Santos Barreto, nº 161, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, destinadas ao atendimento das demandas de drenagem e esgotamento predial.

As quantidades foram definidas de forma pontual e objetiva, limitando-se ao quantitativo estritamente necessário à recomposição da capacidade operacional dos sistemas atualmente existentes, não se verificando viabilidade técnica ou econômica de ampliação quantitativa para fins de ganho de escala, em razão do caráter específico, localizado e superveniente da demanda.

A estimativa das quantidades baseou-se em levantamento técnico das condições operacionais dos sistemas hidráulicos prediais, consubstanciado em inspeções e avaliações realizadas pela área técnica responsável após a execução de manutenções preventivas e corretivas, ocasião em que foram identificadas falhas irreversíveis e inviabilidade de recuperação dos equipamentos existentes.

Considerou-se, ainda, a necessidade de restabelecimento da segurança e continuidade operacional dos sistemas prediais, assegurando a adequada operação dos sistemas de abastecimento de água, drenagem e esgotamento, bem como a mitigação de riscos relacionados à interrupção dos serviços essenciais e a possíveis danos às instalações prediais.

Os documentos técnicos, relatórios de manutenção, registros fotográficos e demais elementos que subsidiam a definição das quantidades encontram-se devidamente juntados aos autos do processo administrativo.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

O levantamento de mercado foi realizado por meio de consultas a fornecedores especializados, análise de catálogos técnicos, pesquisa de soluções disponíveis no mercado e verificação de contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública, com o objetivo de identificar alternativas aptas a atender à necessidade de restabelecimento e manutenção da funcionalidade dos sistemas de abastecimento de água, recalque, drenagem e esgotamento dos edifícios do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e da Seção Judiciária de Belo Horizonte.

A partir do levantamento realizado, foram analisadas as seguintes alternativas:

I – Recuperação/manutenção corretiva dos equipamentos existentes

A alternativa mostrou-se tecnicamente inviável e economicamente desvantajosa, conforme diagnósticos técnicos emitidos após as inspeções e manutenções realizadas nos sistemas hidráulicos dos edifícios ERA, AFP e ODC, os quais identificaram falhas definitivas nos equipamentos, elevado grau de desgaste de componentes internos e comprometimento da confiabilidade operacional.

Além disso, o custo estimado para eventual recuperação, aliado à ausência de garantia de desempenho satisfatório, à reduzida vida útil remanescente e ao elevado risco de novas falhas, torna a solução inadequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

II – Locação de equipamentos

Embora a locação possa representar solução temporária para situações emergenciais, a alternativa apresenta custo recorrente elevado, dependência contratual contínua, limitação quanto à disponibilidade imediata dos equipamentos e menor controle da Administração sobre padronização, compatibilidade e histórico de manutenção dos sistemas.

Adicionalmente, por se tratar de demanda permanente e vinculada à infraestrutura predial essencial dos edifícios, a locação não se mostra vantajosa sob os aspectos econômico, operacional e de gestão patrimonial.

III – Aquisição de novos equipamentos com fornecimento e instalação

A alternativa de aquisição de novos equipamentos, incluindo fornecimento, instalação e adequações necessárias, possibilita o restabelecimento da confiabilidade, segurança e redundância operacional dos sistemas hidráulicos prediais, assegurando maior vida útil dos equipamentos, garantia do fabricante, previsibilidade de manutenção e plena compatibilidade com os sistemas e quadros de comando existentes.

A solução também permite maior controle patrimonial e operacional pela Administração, reduzindo riscos de interrupções nos serviços essenciais relacionados ao abastecimento de água, drenagem e esgotamento dos edifícios institucionais.

Após análise comparativa das alternativas avaliadas, verificou-se que a aquisição de novas bombas de recalque e submersas, com fornecimento e instalação completos, constitui a solução técnica e economicamente mais adequada ao atendimento do interesse público, por garantir maior segurança operacional, continuidade dos serviços essenciais, redução do risco de falhas sistêmicas e maior eficiência na gestão dos sistemas hidráulicos prediais.

Sob o aspecto econômico, a solução adotada apresenta melhor relação custo-benefício quando considerado o custo total do ciclo de vida dos equipamentos, a redução de despesas com manutenções corretivas recorrentes, a diminuição de riscos operacionais e a mitigação de custos decorrentes de eventuais paralisações dos sistemas prediais.

Dessa forma, conclui-se que a contratação para fornecimento e instalação dos equipamentos representa a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade identificada, sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER/CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Bomba de Recalque Potência 10CV Tensão de alimentação: 220 V, trifásica Altura Manométrica Total (AMT) - 75 a 90 mca Vazão entre 8 a 15 m³/h Corrente Nominal (In): 28A a 32A em 220V. Frequência: 60 Hz. Classe de Isolação: F (suporta até 155°C) Tipo: Bomba Centrífuga Multiestágio Horizontal. Material do Rotor: Aço Inox ou Bronze. Selo Mecânico: Resistência a 70°C+. Sucção/Recalque: Flanges de 1.1/2" Partida Soft-Starter ou Inversor de Frequência	22985	UNIDADE	1	R\$ 12.328,28	R\$ 12.328,28
2	Bomba Submersa (SAPO) Potência 3 CV (cerca de 2,2 a 2,7 kW) Tensão de alimentação: 220 V, trifásica Frequência 60 Hz Corrente Nominal 12A Vazão Máxima 10.000 (L/h) Altura Manométrica Máxima (MCA) 20m	22985	UNIDADE	2	R\$ 4.261,656	R\$ 8.523,31
					VALOR TOTAL	R\$ 20.851,59

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A solução contempla a aquisição, com fornecimento e instalação completos, de 01 (uma) bomba de recalque, potência de 10 CV (10 HP), trifásica, 220V, destinada ao Edifício Euclides Reis Aguiar (ERA), e de 02 (duas) bombas submersas, potência de 03 CV, 220V, destinadas aos edifícios Antônio Fernando Pinheiro (AFP) e Oscar Dias Corrêa (ODC), visando ao restabelecimento e à manutenção da funcionalidade dos sistemas de abastecimento de água, drenagem e esgotamento predial do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e da Seção Judiciária de Belo Horizonte.

A contratação deverá abranger o fornecimento de todos os materiais, peças, conexões, tubulações, acessórios, dispositivos elétricos e hidráulicos, adaptações e adequações necessárias à completa instalação e operação dos equipamentos, garantindo plena compatibilidade com os sistemas hidráulicos e quadros de comando atualmente existentes.

Deverá incluir, ainda, o fornecimento e instalação de cabos elétricos, eletrodutos, disjuntores de proteção, contactoras, relés, sensores, boias elétricas, componentes de acionamento e demais dispositivos indispensáveis à adequada alimentação elétrica, proteção, automação e funcionamento dos equipamentos, contemplando a execução de todas as interligações, parametrizações, testes e ajustes necessários ao perfeito desempenho operacional do sistema.

Também deverão ser contemplados todos os serviços e materiais necessários às adequações hidráulicas eventualmente demandadas, incluindo fornecimento e instalação de registros, válvulas, flanges, luvas, curvas, adaptadores, conexões e demais acessórios hidráulicos compatíveis com os diâmetros e características das tubulações existentes, assegurando a perfeita integração dos novos equipamentos aos sistemas prediais instalados.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, possuir certificações técnicas aplicáveis, atender integralmente às normas técnicas vigentes, especialmente às normas da ABNT, e apresentar níveis adequados de eficiência energética, durabilidade, segurança, confiabilidade operacional e facilidade de manutenção, compatíveis com a criticidade dos sistemas a que se destinam.

A solução deverá contemplar também o transporte, retirada dos equipamentos existentes, instalação, adequações civis, elétricas e hidráulicas eventualmente necessárias, realização de testes de funcionamento, comissionamento, partida assistida e entrega dos sistemas em plenas condições operacionais, incluindo o fornecimento dos respectivos manuais técnicos, certificados de garantia e emissão da competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, conforme aplicável.

Deverá ser assegurada garantia mínima do fabricante e da instalação executada, abrangendo peças, componentes, acessórios e mão de obra, bem como disponibilização de assistência técnica durante todo o período de garantia, incluindo suporte técnico, atendimento corretivo e fornecimento de peças de reposição necessárias à manutenção da confiabilidade e continuidade operacional dos sistemas.

A solução proposta visa restabelecer a segurança, a confiabilidade, a redundância e a continuidade operacional dos sistemas hidráulicos prediais dos edifícios ERA, AFP e ODC, reduzindo riscos de interrupções nos serviços essenciais, falhas operacionais e danos às instalações prediais, assegurando a adequada prestação dos serviços institucionais em atendimento ao interesse público.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

O objeto não se mostra tecnicamente recomendável para parcelamento, tendo em vista que compreende o fornecimento e a instalação de equipamentos diretamente integrados aos sistemas hidráulicos, elétricos e de comando dos edifícios Euclides Reis Aguiar (ERA), Antônio Fernando Pinheiro (AFP) e Oscar Dias Corrêa (ODC), cujas etapas de fornecimento, adequação, instalação, interligação, testes e comissionamento possuem natureza técnica e operacional interdependente.

O eventual parcelamento da contratação entre diferentes fornecedores poderia comprometer a compatibilidade entre equipamentos, componentes elétricos e hidráulicos, adaptações necessárias e sistemas de comando existentes, além de dificultar a definição de responsabilidades técnicas quanto à instalação, parametrização, testes de funcionamento, garantia e desempenho operacional dos sistemas.

Adicionalmente, a fragmentação da contratação ampliaria os riscos de incompatibilidades técnicas, atrasos na execução, falhas operacionais, retrabalhos e conflitos de responsabilidade entre contratadas distintas, especialmente em relação ao adequado funcionamento integrado dos sistemas de abastecimento, drenagem e esgotamento predial.

Sob o aspecto econômico e administrativo, a contratação integrada também se mostra mais vantajosa, por proporcionar maior eficiência na gestão contratual, redução de custos operacionais e melhor controle da execução dos serviços, assegurando uniformidade técnica, centralização das responsabilidades e maior efetividade na garantia dos equipamentos e serviços executados.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único, contemplando conjuntamente o fornecimento, instalação, adequações e comissionamento dos equipamentos, representa a solução técnica e economicamente mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, segurança operacional e interesse público.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

A contratação tem por objetivo restabelecer a plena funcionalidade, confiabilidade, segurança e estabilidade operacional dos sistemas de abastecimento de água, recalque, drenagem e esgotamento predial dos edifícios Euclides Reis Aguiar (ERA), Antônio Fernando Pinheiro (AFP) e Oscar Dias Corrêa (ODC), reduzindo significativamente os riscos de interrupções operacionais, alagamentos, falhas nos sistemas hidráulicos e paralisações das atividades institucionais.

Sob o aspecto da economicidade, a aquisição de novos equipamentos, com fornecimento e instalação completos, mostra-se mais vantajosa em comparação às alternativas de recuperação dos equipamentos existentes ou locação temporária, considerando-se a maior vida útil dos sistemas, a garantia do fabricante, a redução da necessidade de manutenções corretivas recorrentes, a diminuição de atendimentos emergenciais e a mitigação de custos decorrentes de falhas operacionais e danos à infraestrutura predial.

A solução também proporciona melhor aproveitamento dos recursos materiais e patrimoniais da Administração, mediante a modernização e recomposição da capacidade operacional dos sistemas atualmente instalados, assegurando maior confiabilidade dos equipamentos e compatibilidade com os quadros de comando e instalações existentes.

No que se refere aos recursos humanos, a contratação permitirá maior previsibilidade e estabilidade operacional dos sistemas hidráulicos prediais, reduzindo a necessidade de intervenções emergenciais, deslocamentos não programados e atuação corretiva contínua das equipes de manutenção predial, possibilitando melhor planejamento das atividades técnicas e otimização da força de trabalho disponível.

Sob o aspecto financeiro, a solução contribui para maior previsibilidade dos custos de manutenção e operação dos sistemas prediais, redução de despesas indiretas relacionadas a paralisações operacionais, danos estruturais e atendimentos emergenciais, além de proporcionar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos ao longo do ciclo de vida dos equipamentos.

Os resultados pretendidos incluem, ainda, a continuidade da prestação dos serviços institucionais, a preservação das instalações prediais, a redução de riscos operacionais e o atendimento adequado às necessidades de usuários, magistrados, servidores, colaboradores e público externo, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

A Seção de Administração Predial – SEADI dispõe de servidores e colaboradores com qualificação técnica e experiência compatíveis com o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos e serviços decorrentes da presente contratação, não se verificando, neste momento, necessidade de adoção de medidas adicionais de capacitação específica para a gestão e fiscalização contratual.

Previamente à formalização do instrumento contratual ou equivalente, serão adotadas as providências administrativas necessárias à adequada instrução da contratação, incluindo verificação de disponibilidade orçamentária, análise da regularidade documental da futura contratada e consolidação das especificações técnicas e condições de execução do objeto.

Também serão promovidas, previamente ao início da execução contratual, as vistorias e levantamentos técnicos necessários à confirmação das condições das instalações hidráulicas, elétricas e dos quadros de comando existentes nos edifícios ERA, AFP e ODC, a fim de assegurar a compatibilidade dos equipamentos e das adequações eventualmente necessárias à instalação.

Quando da formalização da contratação, serão designados formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e das normas internas do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, assegurando o adequado controle, supervisão, fiscalização técnica e conformidade da execução dos serviços e fornecimentos contratados.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A contratação poderá gerar impactos ambientais pontuais relacionados ao consumo de energia elétrica durante a operação dos equipamentos, à geração de resíduos provenientes da substituição das bombas atualmente inservíveis e ao descarte eventual de componentes eletromecânicos, hidráulicos e elétricos decorrentes da execução dos serviços de instalação e adequação dos sistemas.

Como medidas mitigadoras, deverão ser priorizados equipamentos com níveis adequados de eficiência energética, desempenho operacional e durabilidade, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública, de modo a reduzir o consumo de energia elétrica, minimizar perdas operacionais e ampliar a vida útil dos equipamentos instalados.

A execução dos serviços deverá observar boas práticas de engenharia e sustentabilidade, incluindo uso racional de materiais, adequada segregação de resíduos, prevenção de desperdícios e correta destinação dos materiais eventualmente substituídos, bem como adoção

de procedimentos que minimizem impactos às instalações prediais e ao funcionamento das atividades institucionais.

Os equipamentos substituídos, peças, cabos, componentes elétricos, materiais metálicos, resíduos hidráulicos e demais materiais eventualmente descartados deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010, observando-se, quando aplicável, os princípios da logística reversa, reutilização, reciclagem e descarte realizado por empresas especializadas e devidamente licenciadas pelos órgãos competentes.

A contratada deverá, ainda, adotar práticas compatíveis com as normas de saúde, segurança do trabalho e proteção ambiental aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se pela correta destinação dos resíduos gerados durante a instalação e pelas medidas necessárias à prevenção de riscos ambientais e operacionais.

Dessa forma, a solução proposta contribui para a mitigação de impactos ambientais, o uso racional de recursos materiais e energéticos, a redução da geração de resíduos e a observância das diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Conclui-se que a contratação para aquisição, fornecimento e instalação de 01 (uma) bomba de recalque e 02 (duas) bombas submersas mostra-se adequada, necessária e proporcional para o restabelecimento da funcionalidade, confiabilidade, segurança e continuidade operacional dos sistemas de abastecimento de água, recalque, drenagem e esgotamento predial dos edifícios Euclides Reis Aguiar (ERA), Antônio Fernando Pinheiro (AFP) e Oscar Dias Corrêa (ODC), assegurando a regular prestação das atividades institucionais e o adequado atendimento ao interesse público.

A solução proposta revelou-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa em relação às alternativas analisadas, especialmente diante da inviabilidade técnica e da baixa relação custo-benefício da recuperação dos equipamentos existentes, bem como da inadequação operacional e econômica da locação temporária de equipamentos para atendimento de demanda permanente.

A contratação permitirá o restabelecimento da segurança operacional dos sistemas prediais, a redução de riscos de falhas e interrupções nos serviços essenciais, a mitigação de custos decorrentes de manutenções corretivas recorrentes e a preservação da infraestrutura predial da Administração.

Verifica-se, ainda, que a solução adotada atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, planejamento, segurança operacional e interesse público, encontrando-se devidamente justificada sob os aspectos técnico, operacional, ambiental e financeiro.

Dessa forma, esta unidade manifesta-se favoravelmente à realização da contratação, nos termos e condições apresentados no presente Estudo Técnico Preliminar.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Araujo Silva, Supervisor(a) de Seção**, em 12/05/2026, às 16:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1750830** e o código CRC **87769983**.